**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 23/2026, homologada em 28/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa J.F. Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 22.525.517/0001-37, situada na SC 110, Km 02, município de Lontras, SC, representada por Joziane Franco Leal, CPF nº 006.409.599-11, com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 23/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETOS**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 23/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

| **Lote 5 – Ginecológico** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT. MÍNIMA** | **QUANT. MÁXIMA** | **UN.** | **PRODUTO** | **MARCA** | **R$ UN. REGISTRADO** |
| **1** | 50 | 300 | emb | Escova cervical ginecológica descartável – embalagem com 100un. | Crak | 33,57 |
| **2** | 5 | 20 | Pct | Espátula de ayre descartável, madeira resistente, pontas arredondadas, tamanho aproximado 181mmx18mmx1,9mm – pacote de 100un. | Estilo | 13,90 |
| **3** | 50 | 300 | Un | Espéculo vaginal descartável lubrificado não estéril – tamanho P. | Kolplast | 1,50 |
| **4** | 100 | 500 | Un | Espéculo vaginal descartável lubrificado não estéril – tamanho M. | Kolplast | 1,40 |
| **5** | 10 | 20 | Un | Fixador citológico spray - tubo de 100ml | Nestsafe | 9,40 |
| **6** | 50 | 200 | Caixa | Lâmina para microscopia ginecológica 2,6x7,6cm, ponta fosca, espessura de 1 a 1,2mm – caixa com 50 unidades. | Wiltex | 5,68 |
| **Lote 11 – Gel e indicadores** | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT. MÍNIMA** | **QUANT. MÁXIMA** | **UN.** | **PRODUTO** | **MARCA** | **R$ UN. REGISTRADO** |
| **1** | 20 | 100 | Frasco | Gel condutor para ultrassom – frasco de 100gr. | Clinigel | 3,19 |
| **2** | 2 | 5 | Tubo | Gel condutor para ultrassom – tubo de 5kg | Clinigel | 30,00 |
| **3** | 10 | 30 | Caixa | Indicador químico classe 5 para esterilização a vapor – caixa com 250un. | Clean Test | 76,00 |
| **4** | 20 | 50 | Caixa | Teste indicador biológico para autoclaves – caixa com 10un. | 2I | 34,80 |

| Lote 15 – Nebulização | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT. MÍNIMA** | **QUANT. MÁXIMA** | **UN.** | **PRODUTO** | **MARCA** | **R$ UN. REGISTRADO** |
| **1** | 10 | 50 | Kit | Kit nebulização adulto composto de máscara, copo e extensor. | Vital | 12,46 |
| **2** | 5 | 10 | Un | Nebulizador de ar comprimido; Baixo nível de ruído; Peso de 260g; Acompanha duas máscaras (adulto e infantil) macias; Bivolt Automático; 3 Anos de Garantia | Vital | 122,19 |

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

**4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 A empresa deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente ata de registro de preços.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente ata no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

5.3 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para

troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7 – PENALIDADES**

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação**: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 28 de agosto de 2026.

_____

**José Valtair dos Santos**
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

_____

**J.F. Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda**
CNPJ: 22.525.517/0001-37

_____

**Cassio Guilherme Alves**
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
**Maiquel Roberto Durante**
CPF nº 719.179.500-04

_____
**Rejane Behling Gehrke**
CPF n° 761.111.480-87